



PROJETO DE LEI Nº 006 de 15 de março de 2022

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Município de Ewbank da Câmara, até o limite de R\$ 4.725.174,73 (Quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) com os recursos do superávit financeiro apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Superávit Financeiro (R\$)
00, 01 ou 02	RECURSOS ORDINÁRIOS, IMPOSTOS EDUC. OU IMPOSTOS SAÚDE	1.908.344,90
06	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)	55.201,33
16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO-CIDE	10.849,21
17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	37.963,93
18 e 19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	158.758,47
22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	8.175,62
23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	19.507,86
24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	84.523,11
29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.278,04
44	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE	24.372,71

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.

SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
E 0 CONTRA.

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EW BANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	
45	TRANSFERENCIAS DE RECURSO FNDE REF. AO PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	6.125,53
46	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	418,29
47	TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.811,22
53	TRANSF. REC. SUS – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	47.125,32
54	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	92.298,97
55	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.304.529,74
56	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS)	45.249,18
57	MULTAS DE TRANSITO	170,97
59	TRANSF. REC. SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	658.217,53
60	TRANSF. UNIÃO DA PARC. DOS BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO	4.513,45
61	AUXÍLIO FINANCEIRO NO ENFRENTAMENTO À COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.781,77
64	EMENDAS PARLAMENTARES – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	114.935,55
66	TRANSF.FUNDEB 70%– COMPL.UNIÃO–VAAT– PERC. APL. PAG. REM. PROF. EDUC. BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	11.997,61
67	TRANSF FUNDEB 30%– COMPL.UNIÃO–VAAT–OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.676,45
68	TRANSF. ESPECIAL ESTADO– ACORDO JUDICIAL DE REP. IMPAC. SOCIOECONÔMICOS E	3.608,30

Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	AMB. ROMP. BARR. BRUMADINHO	
92	ALIENAÇÃO DE BENS	23.049,56

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 14 de março de 2022.


José Maria Novato
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre a **“abertura de créditos adicionais suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.”**

A proposição visando à execução de despesa de interesse municipal em seu art. 1º almeja autorização legal para abertura de crédito adicional suplementar para aquisição e prestação e serviços no ano de 2022, em todas as áreas que se fizerem necessárias, em especial no atendimento aos serviços de Saúde com exames laboratoriais, exames de imagens, aquisições de medicamentos, aquisições e manutenção da ETA e demais serviços necessários para o bom atendimento aos munícipes, indica em neste art. 1º o **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, que será utilizado, já que o crédito especial não integra ao orçamento, mas sim à execução orçamentária.

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed. IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, à luz da Constituição Federal (art. 167, V), Lei nº 4.320/64 (art. 43, § 1º) a abertura de crédito suplementar depende de autorização legal e existência de recursos disponíveis, que não estejam comprometidos.

Outrossim, cabe ressaltar que grande parte do SUPERÁVIT apurado é fruto de trabalho do Executivo que conseguiu junto aos seus parceiros no nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



estadual e federal repasses especiais e emendas parlamentares. Esses recursos foram creditados em conta em meados do mês de dezembro do ano de 2021, oportunizando a Administração Municipal efetivar inúmeras ações que não seriam possíveis sem este incremento financeiro.

Neste sentido, a proposição está compatível com as normas técnicas.

Diante do exposto, rogamos aos ilustres Vereadores a aprovação do projeto de lei em questão.

Atenciosamente,


José Maria Novato

Prefeito Municipal

Ao Sr.
Vereador Ronaldo Joaquim de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Ewbank da Câmara